

Lei Municipal n° 197/94, originária do Projeto de Lei n° 064/94, discutido, votado e aprovado pela Câmara Municipal aos 11 dias do mês de julho de 1994.

Lei municipal n-º 197/94 que autoriza o Poder Executivo a doar um lote urbano para o Centro Educacional de Nova Olímpia MT e dá outras providências.

João Gregório da Silva, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, estado de Mato Grosso usando das atribuições legais que lhe são inerentes por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar em nome da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, um Lote urbano para o CENO-Centro Educacional de Nova Olímpia-MT e dá outras providências.

Parágrafo Único - O lote de que trata o "Caput" deste art.igo, refere-se ao Lote 02 da Quadra 20 localizado no Bairro Jardim Ouro Verde, nesta cidade de Nova Olímpia-MP, e é destinado a construção de uma Escola particular.

Art. 2º - A doação será a título gratuito, devendo as despesas decorrentes correr por conta do donatário.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de julho de 1994.

PREFEITO MUNICIPAL João Gregório da Silva